

LEI Nº. 2.833 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no exercício de 2.009 e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, o Poder Executivo Municipal de Uchoa, autorizado a repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 1.188 de 05 de Abril de 1.966, CNPJ. 59.997.270/0001-61, Subvenção Social para o exercício financeiro de 2.009 no valor estimado de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º. – Os recursos serão repassados mensalmente e se destinarão a atender despesas com a Manutenção da entidade, de conformidade com o Plano de Aplicação aprovado.

Art. 3º - A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício e suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de Fevereiro de 2009.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Transcrito no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam Donha Palharini

Diretora de Adm. Plan. e Finanças.